



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
Praça César Cals, s/n, 64840-000
Guadalupe - PI

DECRETO Nº 09/2019, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

“Regulamenta a Lei da Política Municipal do Meio Ambiente da forma que especifica.”

A Prefeita Municipal de Guadalupe, no Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 313/2015, que dispõe sobre a Estrutura administrativa e Funcional do Município de Guadalupe.

CONSIDERANDO a criação da Lei Municipal nº 509/2019, que dispõe sobre Política Municipal do Meio Ambiente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada e regulamentada a Lei da Política Municipal do Meio Ambiente (PMMA) e que com este ato pública.

Art. 2º - Cabe a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável cumprir os itens dessa lei, obedecendo os princípios legais.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, responsável pela operacionalização da política municipal do meio ambiente.

Art. 4º - Cabe ao Conselho Municipal do Meio Ambiente de Guadalupe, assessorar a implementação da Política Municipal do Meio Ambiente, desempenhando as funções de caráter consultivo e fiscalizador.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, em 29 de Março de 2019.


Maria Jozeneide Fernandes Lima
Prefeita do Município de Guadalupe